RESOLUÇÃO Nº 08 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º A Câmara Municipal de Sarzedo promoverá anualmente, no mês de outubro, atividades comemorativas ao Dia das Crianças, com o objetivo de proporcionar lazer, integração social e fortalecer a cidadania no âmbito de suas dependências e/ou em locais públicos do município.

Art. 2º As atividades comemorativas poderão incluir, entre outras iniciativas:

I – Realização de eventos recreativos, culturais e esportivos voltados para o público infantil;

II – Distribuição de brinquedos, materiais educativos e itens lúdicos que incentivem a criatividade e o desenvolvimento das crianças;

III – Apresentações artísticas e pedagógicas com enfoque educativo e social;

IV – Promoção de palestras e ações de conscientização sobre os direitos das crianças e a importância da infância na formação cidadã;

V – Parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das atividades, respeitada a legislação vigente;

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

VI – Outras ações que atendam aos objetivos da comemoração e sejam compatíveis com as atribuições da Câmara Municipal.

Art. 3º As atividades citadas no artigo anterior poderão compreender:

I – Rua de Lazer;

II – Show de Talentos;

III – Teatro;

IV – Teatro de Fantoche;

V – Concurso de Redação; e/ou

VI – Outras atividades pertinentes.

Art. 4º A finalidade desta Resolução é incentivar e favorecer a todas as crianças o direito social à interação e ao relacionamento pessoal por meio do lazer.

Art. 5º A organização das comemorações ficará a cargo da Administração da Câmara Municipal de Sarzedo, juntamente com a Comissão de Trabalho responsável pelas Campanhas Educativas do Legislativo Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para cooperar com a programação apresentada, desde que observadas as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, respeitando os limites legais e normativos.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de abril de 2025.

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026

INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária da Câmara 2025/2026

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br